

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cáceres/MT

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Proteínas MS LTDA** (CNPJ 06.315.254/0001-85), nos autos da **Ação Monitória** requerida por **Roberto Carlos Loureiro & CIA LTDA e Roberto Carlos Loureiro**. Processo nº **0008740-24.2015.8.11.0006**.

O Dr. **Rafael Siman Carvalho**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cáceres/MT, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **30/08/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **02/09/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguirá-se sem interrupção, iniciando-se no dia **02/09/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **24/09/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCEMAT sob nº 83, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da

leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, à Rua dos Xavier, Bairro: Distrito Industrial, denominado **Lote 01**, com a área de **3.000,00 Metros Quadrados**, desmembrada de uma área maior de 60.000,00 metros quadrados, com a seguinte Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.217.785,629m e E 424.622,660m; deste, segue confrontando com Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°25'45" e 95,60m até o vértice M2, de coordenadas N 8.217.690,068m e E 424.625,280m; deste, segue confrontando com Lotes nº 09 – 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°48'00" e 31,39m até o vértice M3, de coordenadas N 8.217.689,410m e E 424.593,899m, deste, segue confrontando com Lotes nº 11 – 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°25'45" e 95,56m até o vértice M4, de coordenadas N 8.217.784,937m e E 424.591,280m; deste, segue confrontando com Rua dos Xavier, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°44'15" e 31,39m até o vértice M1, ponto inicial descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 57°00', fuso -21, tenho como Datum, o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.- Memorial Descritivo assinado por Clibas Moraes da Silva – Técnico em Agrimensura – CREA NAC. 100109140-0. Código do INCRA: BSY, sendo comprovada a responsabilidade técnica através do ART nº 2622690, paga em 20.10.2016 e aprovado pela Pref. Mun. desta cidade em 23.11.2016. Imóvel objeto da matrícula 47.800 do 1º CRI de Cáceres/MT.

Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Rua dos Xavier, Setor Industrial de Cáceres/Mato Grosso. Trata-se de terreno urbano com área superficial de 3.000,00m².

Ônus da Matrícula – Consta na Av.2 (31/07/2017) a penhora em favor de Wanderley de Souza Silva extraída dos autos sob o nº 0002025-72.2013.5.23.0031 do TRT 23ª Região.

Consta no R.4 (29/08/2017) a penhora em favor de Ademilson Macedo Cezari extraída dos autos sob o nº 0000088-27.2013.5.23.0031 do TRT 23ª Região. Consta na Av.5 (10/10/2017) a penhora exequenda. Consta no R.6 (09/03/2021) a penhora em favor de Fazenda Nacional extraída dos autos sob o nº 5062416-80.2019.4.02.5101 da Vara Federal de Cáceres/MT.

Avaliação do bem – (março/2023) – R\$753.200,00 que atualizada até junho/2024 perfaz R\$790.291,68. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Cáceres, 24/06/2024.

Rafael Siman Carvalho
Juiz de Direito